

Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 3331-R, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Convoca a II conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - II CEDRSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, bem como o que consta do processo nº 62738445/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - II CEDRSS, a ser realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2013, com o tema "II CEDRSS: Por um Brasil Rural com Gente do Jeito que a Gente Quer".

Art. 2º A II CEDRSS será coordenada de forma colegiada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, pela Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário no Espírito Santo - DFDA/ES e pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias de junho de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 3332-R, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Regulamento constante do Decreto nº 2495-R/2010, que trata do processo eleitoral para escolha de representantes dos segurados, nos conselhos administrativo e fiscal do IPAJM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, e o disposto nos Arts. 63 e 65 da Lei Complementar nº 282/2004, alterada pela Lei Complementar nº 539/2009, e, ainda, o que consta do processo nº 62075098/2013,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 21, 22, 23 e 28, do Regulamento constante do Decreto nº 2495-R/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 21.** As eleições para os

Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM serão feitas por meio do voto direto, secreto e facultativo e o processo eleitoral será realizado por meio de sistema de votação eletrônico e/ou manual.

§ 1º Nas hipóteses de votação manual, caberá à Comissão Eleitoral a aprovação do modelo de cédula de votação manual, devendo, contudo, cada cédula, ser identificada pelo grupo ao qual o segurado está inserido, a saber: ativos civis, ativos militares e inativos.

§ 2º As cédulas de votação serão confeccionadas, rubricada e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas com tinta preta, em papel branco.

§ 3º O voto deverá ser marcado com um único "X", utilizando caneta de cor preta ou azul.

§ 4º A cédula deverá ser confeccionada de modo que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem necessidade de cola para fechá-la.

§ 5º O período de realização das eleições será de 01(um) dia útil, definido no Edital de Convocação.

§ 6º Nas hipóteses de votação eletrônica, em havendo qualquer problema técnico com as urnas e da respectiva urna reserva, a sessão eleitoral terá prosseguimento por meio do voto manual.

Art. 22. No dia da votação os segurados poderão se ausentar de seu local de trabalho, tão somente pelo tempo necessário, para fins de exercício do direito ao voto. (...)

Art. 23. Para os municípios não localizados na Grande Vitória, as cédulas de votação serão postadas pelo IPAJM para cada eleitor. (...)

§ 2º Juntamente com as cédulas, cada eleitor receberá um envelope, sem qualquer identificação, onde deverá armazenar a cédula, devidamente assinalada conforme § 3º, do art. 21. (...)

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, por meio de Regulamento, homologará o resultado da eleição relacionando os candidatos vencedores. (...) (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias de junho de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

RETIFICAÇÃO

No Anexo Único do Decreto nº 3.290-R, de 25 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2013, que se refere ao Anexo III do RICMS/ES:

Onde se lê:

46 O lançamento e o ..."

Leia-se:

47 O lançamento e o ..."

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº: 003/2013

SECRETARIA-ESTADO
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 021/2012 - Seger.

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº: 026/2012 - Seger

CONTRATANTE: Vice-Governadoria do Estado.

CONTRATADA: Comercial Líder Ltda EPP.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (pó de café)

VALOR TOTAL: R\$ 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Plano Interno: 2172FI0099, Fonte: 0101

PROCESSO Nº.: 60793678

Vitória/ES, 17 de junho de 2013
MÁRCIA MARIA VAGO
Ordenadora de Despesas
Vice-Governadoria
Protocolo 57461

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

O.S. nº 210-S, de 17 de junho de 2013.

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2013, da servidora **LARYSSA FERRAZ ENTRINGER DE ARAUJO**, a partir de 17/06/2013, ressaldando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

ELIZABETH ARRUDA BERNARDO
Gerente Administrativo/GEAD - em exercício
Protocolo 57646

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG -

AVISO DE ADESÃO

A Secretaria de Estado do Governo- SEG torna público que, através do processo nº 62378600, fará adesão a ARP nº 001/2013, promovida pelo Banco do Estado do Espírito Santo- BANESTES, objetivando aquisição de 03(três) Nobreaks de 3KVA.

Vitória, 17 de junho de 2013.
TYAGO RIBEIRO ROFFMANN
Secretário de Estado do Governo
Protocolo 57820

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI -

PORTARIA Nº. 046-S, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 003-S, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

TRANSFERIR, as férias regulamentares de 2013 do servidor **ANTONIO CARLOS DO CARMO**, n.º funcional 3271315, marcadas na escala anual para o período compreendido de 01 a 30 de junho de 2013, para o período de 16 de dezembro 2013 a 14 de janeiro de 2014.

Vitória, 14 de Junho de 2013.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Subsecretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.
Protocolo 57558

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao TO - 016/2010 - Tecnologias Sociais

CONTRATANTE: FAPES

RECURSOS: FUNCITEC

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 1.242/03

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (Cláusula Décima Quinta) do TO 016/2010, para 02 de dezembro de 2013.

VIGÊNCIA: 02.12.13

BENEFICIÁRIO(A): Nelson Porto Ribeiro

PROCESSO: 48505072/2010

Vitória, 17 de junho de 2013

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 57589

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao TO - 385/2011 - CNPq/ FAPES - PRONEX

CONTRATANTE: FAPES

LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 1.242/03

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (Cláusula Décima Quinta) do TO 385/2011, para 02 de dezembro de 2013.

VIGÊNCIA: 02.12.13

BENEFICIÁRIO(A): Yuri Luiz Reis Leite

PROCESSO: 52274322/2011

Vitória, 17 de junho de 2013

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 57710